



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

LEI Nº 901 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Caetité e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 e art. 22, parágrafo único da Lei Orgânica de Caetité, ante a perda inflacionária, apurada no período de 01 de janeiro até 31 de dezembro do exercício anterior ao da revisão, baseada no IPCA/IBGE.

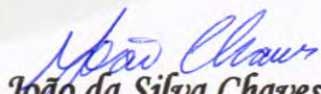
Art. 2º - A revisão tratada por esta Lei será concedida aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo a partir de março de 2022 e os seus índices serão reajustados anualmente, conforme IPCA/IBGE ou outro indexador que o vier a substituir.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei revoga as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões em, 09 de março de 2022.


João da Silva Chaves
Presidente



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

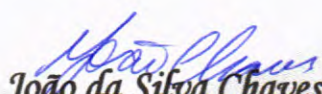
ANEXO

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Caetité, Estado da Bahia, Sr. João da Silva Chaves, no uso de suas atribuições regimentais dispostas no art. 14, inciso II, alínea "h" e de acordo com a Lei Orgânica de Caetité nos termos do art. 33, inciso IV desta Casa de Leis, tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº. 982 de 21 de fevereiro de 2022, aprovado no dia 07 de março de 2022, **PROMULGO** a Lei nº. 901 de 09 de março de 2022, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência em, 09 de março de 2022.


João da Silva Chaves
Presidente



LEIS



Câmara de Vereadores do Município de Caetité
Criada em 09 de abril de 1810

LEI Nº 901 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Caetité e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 e art. 22, parágrafo único da Lei Orgânica de Caetité, ante a perda inflacionária, apurada no período de 01 de janeiro até 31 de dezembro do exercício anterior ao da revisão, baseada no IPCA/IBGE.

Art. 2º - A revisão tratada por esta Lei será concedida aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo a partir de março de 2022 e os seus índices serão reajustados anualmente, conforme IPCA/IBGE ou outro indexador que o vier a substituir.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei revoga as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões em, 09 de março de 2022.

João da Silva Chaves
Presidente

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br





LEIS



Câmara de Vereadores do Município de Caetité
Criada em 09 de abril de 1810

ANEXO

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Caetité, Estado da Bahia, Sr. João da Silva Chaves, no uso de suas atribuições regimentais dispostas no art. 14, inciso II, alínea "h" e de acordo com a Lei Orgânica de Caetité nos termos do art. 33, inciso IV desta Casa de Leis, tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº. 982 de 21 de fevereiro de 2022, aprovado no dia 07 de março de 2022, **PROMULGO** a Lei nº. 901 de 09 de março de 2022, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência em, 09 de março de 2022.

João da Silva Chaves
Presidente

Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia CEP 46.400-000 - Telefax: 77 3454 1008

CNPJ: 01.926.487/0001-09

E-mail: camaracaetite@gmail.com Site: www.caetite.ba.leg.br

Edição disponível em: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/caetite/camara>

Este documento foi assinado digitalmente por BRASIL PUBLICACOES E GESTAO PUBLICA LTDA. Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação em <https://valida.brasilpublicacoes.com.br/> e informe o código 4449A0-1478BD-68AD85-E2634C

